

ATOS DO PREFEITO

Ofício nº 0108003/2022 - GP

Crato - CE, 01 de agosto de 2022.

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

AGÊNCIA CRATO – CE

Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro

NESTA

Senhor Gerente

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber transferências de recursos, de acordo com a aprovação do Comitê Gestor do Programa de Cooperação Federativa – PCF, para execução de obras em pavimentação em diversas vias do Município do Crato CE. Conforme abaixo descrito.

Tipo de Conta	Denominação da conta
Conta corrente	PM CRATO PCF.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
André Carvalho Barreto	Secretário de Finanças e Planejamento	630.955.303-82
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0108001/2022 - GP
CRATO - CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **CICERA MARIA LIMA LEITE DOS SANTOS**, através do Protocolo Administrativo datado do dia 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 120420224173, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

CONSIDERANDO o parecer nº 0285/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022, com vencimento ou remuneração integral, a servidora pública municipal **CICERA MARIA LIMA LEITE DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 902.955.793-15, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0108001/2022 – SEAD
CRATO-CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO LUCIANA VIEIRA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 024.260.623-71, do cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na CHEFIA DE GABINETE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0108002/2022 – GP
CRATO - CE, 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo, protocolado em 27 de julho de 2022, do Servidor Público Municipal, Sr. Milton Ribeiro da Costa Neto, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o Sr. MILTON RIBEIRO DA COSTA NETO, inscrito no CPF sob o nº 014.370.924-03, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Elétrico, 40h, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0108003/2022 – GP
CRATO - CE, 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 76, Inc. I, da Lei Municipal nº 917/1971;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela Servidora Municipal, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, datado em 03 de maio de 2022, solicitando a publicação de sua Portaria de Nomeação em virtude de sua aprovação no “Concurso Público de 2002”;

CONSIDERANDO a documentação do “Concurso Público – 2002” ocorrido nesta municipalidade, em especial o edital de convocação de posse nº 009/2005, em que consta o nome da referida servidora na lista dos aprovados para a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO a determinação judicial oriunda do processo TJCE nº 0000882-91.2006.8.06.0071, que tramitou perante a 3ª vara da Comarca do Crato -CE;

CONSIDERANDO as fichas financeiras da referida servidora durante o período de 2010 a 2022;

CONSIDERANDO a ficha funcional da Servidora Municipal, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, datada de 01 de março de 2013, onde consta como sendo a data de admissão da mesma junto a municipalidade do Crato, o dia 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o parecer nº 0914092017 – PGM, opinando pela legalidade da expedição e publicação da Portaria de Nomeação da referida servidora, assim como despacho favorável das Secretarias Municipais de Educação e de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 624.573.733-87, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30h, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0108004/2022 – GP
CRATO - CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que entre o período de 01 a 05 de agosto de 2022, a servidora TANIA APARECIDA DOS SANTOS, membro da Comissão Permanente de Licitação, iniciará o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR RUTYELL RONEY RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 048.014.023-56, para compor temporariamente, pelo período de 01 a 05 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, em substituição a TANIA APARECIDA DOS SANTOS, atuando nos trabalhos atinentes às licitações de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2°. A presente portaria vigorará pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, com a expiração do referido lapso temporal, esta, revogar-se-á automaticamente, independentemente de qualquer ato.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA N° 2707002/2022 - GP
CRATO - CE, 27 DE JULHO DE 2022

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, com o objetivo de participar do Curso Business Coach-ML, na empresa Febracis, localizada na Rua Alameda Madeira, nº 38, Alphaville, no município de Barueri/SP, nos dias 03 (três) a 06 (seis) de agosto de 2022.

NOME	MARIA ÁGUEDA BRITO LEITE DUARTE	DESTINO	BARUERI/SP
CPF	308.031.873-00	PERÍODO	03, 04, 05 e 06/08/2022
CARGO	DIRETORA EXECUTIVA	QUANTIDADE	04 (QUATRO)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.000,00
LOTAÇÃO	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 4.000,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2022.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A SENHORA MARIA GORETI DE ARAUJO, BRASILEIRA, RG Nº 2002034013587 SSPDS-CE, CPF Nº 005.020.053-43, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA JOSÉ LUIZ DA SILVA AMORIM, Nº 07, DISTRITO BELA VISTA, CRATO/CE – CEP Nº 63.105.000, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.453/2018, AUTUADO SOB O Nº 28.07.05/2022 – SECULT, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA O EVENTO “INTERCÂMBIO NO TERREIRO DO MESTRE CIRILO”, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - ASSINA PELA PATROCINADA: MARIA GORETI DE ARAUJO.

CRATO/CE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.05.02.3 decorrente do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.11.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E', PROVENIENTES DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, resolvem fazer um acréscimo de aproximadamente 11,62% (onze vírgula sessenta e dois por cento) do valor do contrato. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE E CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA ME. Crato/CE, 29 de julho de 2022.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO**Portaria nº 035/2022**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 036/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, **Sr. Edmar Rodrigues Gonçalves**, portador da identidade n.º 11.427.494 – SSP/SP, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 056.884.423-87, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificações, matrícula n.º 3126, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo	Valor	Fundamentação	
Remuneração em junho de 2022	R\$ 2.729,61	Lei n.º 2.468/2008, Lei n.º 3.643/2019 e Lei n.º 3.903/2022	
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 2.729,61			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.674,69	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	$[(4.666/12.775) \times 1.674,69]$	R\$ 611,67	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo.	-	R\$ 600,33	CF, art. 201, § 2.º.
Proventos a que faz jus a servidora + Complemento para salário-mínimo: R\$ 1.212,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria nº 034/2022

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 035/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria de Lourdes Justino da Silva**, portadora da identidade n.º 2004099047571 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 196.125.243-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 4.º, § 9.º da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor da remuneração de contribuição na atividade:			
Base de cálculo		Valor	Fundamentação
Remuneração em abril de 2022		R\$ 1.415,98	Lei n.º 3.643/2019. Lei n.º 2.061/2001.
Total da remuneração de contribuição da servidora em atividade: R\$ 1.415,98			
Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações.	-	R\$ 1.328,99	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Cálculo da Proporcionalidade.	[(4.071/10.950) x 1.328,99]	R\$ 494,09	Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.
Complemento para Salário-Mínimo	-	R\$ 717,91	CF, art. 201, § 2.º.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 1.212,00			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Agosto de 2022.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE